



P. Executivo

D. Oficial 10/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 687, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre um crédito especial no valor de Cr\$ 120 000 000 , para o fim que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 120 000 000 (CEMTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).

§ 1º - O crédito a que se refere o presente artigo destinar-se-á ao aparelhamento de 4 Armazens da CASEMAT nas cidades de Cuiabá, Rondonópolis, Dourados e Campo Grande.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1966,  
145º da Independência e 78º da República.